



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.900, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Atividade: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 560.000,00
Valor Total: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)	
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Atividade: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valor Total: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0500	R\$ 247.000,00
3.1.90.94.00.00.01.0500	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.01.0500	R\$ 80.000,00
3.3.90.36.00.00.01.0500	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.01.0500	R\$ 100.000,00
3.3.90.46.00.00.01.0500	R\$ 130.000,00

Total da Suplementação

R\$ 560.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 340.000,00
(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
(484) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00

Total da Anulação

R\$ 560.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(209) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(158) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

(171) 3.3.90.39.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(211) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total anulação R\$ 600.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.900, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 560.000,00
Valor Total: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 560.000,00
Valor Total: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0500 R\$ 247.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0500 R\$ 80.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0500 R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0500 R\$ 100.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R\$ 130.000,00

Total da Suplementação R\$ 560.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 340.000,00

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

(484) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

Total da Anulação R\$ 560.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.901, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 271 - Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro